

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 NIRE 353.0057653-5

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 38ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023 às 10:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 16 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.
- 2. MESA: Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.
- 3. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado na edição do jornal Diário do Acionista nos dias 16, 17 e 21 de novembro de 2023, respectivamente, nas páginas 03 de cada edição, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 38ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.
- 4. PRESENÇA: Não houve a presença de Titulares dos CRI representativos do quórum mínimo de instalação desta assembleia, nos termos da cláusula 16.8.1 do Termo de Securitização, enquanto estiveram presentes os representantes (i) da H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (ii) da Emissora.

## 5. ORDEM DO DIA:

(i) Examinar, discutir e aprovar a alteração da cláusula 5.9.2 do Termo de Securitização a fim de prever que o Fundo de Liquidez seja equivalente ao valor da média das 3 (três) últimas parcelas de Remuneração, e não mais das 3 (três) maiores parcelas, bem como alterar o prazo de recomposição para até 20 (vinte)



dias, em vez de 05 (cinco) Dias Úteis, como antes previsto. Dessa forma, a cláusula 5.9.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.9.2. O Fundo de Liquidez deverá, a qualquer tempo, ser equivalente ao valor da média das 3 (três) últimas parcelas de Remuneração, incluindo amortização programada ("Montante Mínimo do Fundo de Liquidez"). Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Liquidez venham a ser inferiores ao Montante Mínimo do Fundo de Liquidez, o Devedor estará obrigado a depositar recursos na Conta do Patrimônio Separado em montantes suficientes para a recomposição do referido limite, em até 20 (vinte) dias contados do envio de prévia comunicação, pela Securitizadora, neste sentido. Caso o Devedor não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação acima estipulada, no prazo ali previsto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pelo Devedor e o sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas neste instrumento, inclusive Encargos Moratórios."

- (ii) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação do item acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.
- 6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A assembleia não foi instalada em razão da ausência dos Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 16.4 do Termo de Securitização. O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral Extraordinária dos CRI será encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.
- **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura deste termo de não instalação, a qual, logo após, foi lido, aprovado e assinado pela Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Amanda Martins
Presidente